



Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios
Guandu, da Guarda e Guandu Mirim

Resolução COMITÊ GUANDU nº 17, de 15 de junho de 2007.

"Dispõe sobre a aplicação, em estudos e pesquisas, dos recursos financeiros referentes ao período de 2004 a 2006 depositados na subconta do Comitê Guandu do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FUNDRHI

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim – COMITÊ GUANDU, criado pelo Decreto nº 31.178, de 03 de abril de 2002, do Governo do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e considerando que:

- a Lei nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, em seu art. 55, inciso X, define como uma das atribuições do Comitê de Bacia Hidrográfica a aprovação dos programas anuais e plurianuais de investimentos, em serviços e obras de interesse dos recursos hídricos;

- a Lei nº 4.247, de 16 de dezembro de 2003, em seu art. 11, inciso V, define que do montante arrecadado, 5 % (cinco por cento) deverá ser destinado a pesquisas e estudos dos recursos hídricos;

- o Plano de Bacia Hidrográfica também sugere, através do programa de investimentos, a aplicação de recursos financeiros em pesquisa e estudos na área de recursos hídricos;

- o Decreto nº 35.724, de 18 de junho de 2004, no seu art. 11 permite que os saldos verificados na conta do FUNDRHI, em cada exercício, sejam automaticamente transferidos para o exercício seguinte;

RESOLVE:

Artigo 1º. Definir a aplicação dos recursos financeiros, referentes ao período de 2004 – 2006 destinados a pesquisa e estudos dos recursos hídricos conforme o estabelecido no inciso V, art. 11, da Lei nº 4.247, de 16 de dezembro de 2003, correspondente ao montante arrecadado de 5% dos recursos, depositados na subconta do Comitê no Fundo Estadual de Recursos Hídricos.

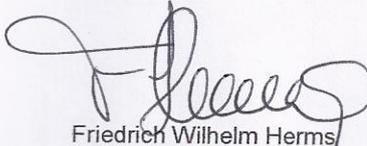
Parágrafo Único: - Eleger as seguintes áreas de conhecimento para a aplicação dos recursos financeiros definidos no *caput* deste artigo:

- a) será aplicado em águas subterrâneas o total dos recursos financeiros apurados no período de 2004 a 2005;
- b) será aplicado no estudo para diagnóstico e análise das causas do comprometimento da qualidade ambiental do reservatório de Lajes pela contribuição hídrica do Desvio Tocos - Lajes o total dos recursos apurados no exercício de 2006:

Artigo 2º - Esta Resolução será encaminhada ao CERHI para apreciação e aprovação no que se refere à utilização dos recursos do FUNDRHI, atendendo aos termos do Art 9º do Decreto 35.724, de 18 de junho de 2004.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela plenária do Comitê Guandu.

Rio de Janeiro, 15 de junho 2007.


Friedrich Wilhelm Herms
DIRETOR GERAL


Antonio Cesar Aragão Paiva
SECRETÁRIO EXECUTIVO